

LEI Nº 3.120, de 03 de outubro de 2.022.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder o servidor público municipal Cleber da Costa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.940, de 04 de abril de 2.019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 03 de outubro de 2.022.



Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1167 pág. 05 de 03 / 10 / 2022